

Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0280

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
EDITAIS DE CONCURSO	01
DECRETOS	02
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO	03
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	03
LEIS	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações, orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

EDITAIS DE CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014.2-2018 PROCESSO SELETIVO

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 05 (CINCO) dias da data da publicação deste Edital, se apresentem com o propósito de proceder à contratação

temporária, tendo em vista a classificação em Processo Seletivo, Homologado em 26/06/2017 e a necessidade da Administração.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, nesta cidade, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- > Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia da Carteira de Motorista quando for exigido para o cargo;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- > Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- > Comprovante de endereço atualizado.
- Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;
- Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para tomar posse será considerado desistente.

Jateí/MS, 17 de Abril de 2018.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014.2.2018

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL – SEDE DO MUNICÍPIO

CLAS | NOME DO CANDIDATO

22º ISMAEL DA SILVA ROCHA

 O candidato classificado em 17º Lugar foi convocado anteriormente e subscreveu o termo de destrato contratual, em caráter irrevogável e irretratável.

DECRETOS

DECRETO Nº 020/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a homologação da ata contendo a relação de alunos classificados para o recebimento de auxílio financeiro de que trata a Lei Municipal nº 618, 10 de julho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a ata com a relação dos alunos classificados para recebimento do auxílio financeiro como forma de incentivo a alunos do município de Jateí/MS.

DECRETA:

- Art. 1º Fica homologada a ata com a relação de alunos classificados para recebimento do auxílio financeiro de que trata a Lei Municipal nº 618, de 2013, na forma do anexo único deste Decreto.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de abril de 2018.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA BERNADETE SANTOS LEITE (Escola Pública da Sede do Município):

Nome do aluno: JOYCE DOS SANTOS GANDINE

Classificação: 1º lugar

Nome do aluno: LAURA EMANUELI MEDEIROS

Classificação: 2º lugar

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANA (Escola Pública do Distrito de Nova Esperança):

Nome do aluno: LEIDIMARA MOREIRA DOS SANTOS

Classificação: 1º lugar

ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO CELESTINO DOS SANTOS (Escola Pública da Gleba Nova Esperança):

Nome do aluno: SELTON JORDAN VITAL BATISTA

Classificação: 1º lugar

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre instituição de normas para a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 40, § 2º, 43, inciso IV e 44, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 3º, incisos I, IV e X, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 5º, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o previsto no Anexo VI, da Resolução TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral pelos órgãos do Poder Executivo e os Fundos instituídos do Município de Jateí/MS.

Parágrafo único. Não se aplica este Decreto às obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Antes de iniciar a pesquisa de preços, o servidor responsável deverá conferir se o objeto está descrito de forma precisa, detalhada e suficiente.

§1º Na descrição do objeto deverá constar todos os critérios e especificações que possam impactar o valor da contratação, tais como prazo, localidade e quantidade.

§2º Caso a descrição do objeto esteja incompleta ou ensejando dúvidas, o memorial descritivo, o termo de referência ou instrumento similar, deverá ser encaminhado ao órgão responsável pela sua confecção para que os dados sejam completados ou as dúvidas esclarecidas.

Art. 3º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e portais oficiais de referenciamento de custos, desde que contenha os dados com a data e a hora de acesso ou que seja anexada a impressão da página consultada;

II – contratações anteriores do próprio município em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – contratações similares de outros entes públicos em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV – pesquisa com os fornecedores e prestadores de serviços.

§ 1º As pesquisas de preço deverão ser realizadas de forma ampla e, preferencialmente, com mais de um parâmetro de consulta.

 \S 2º O uso de outro parâmetro para o a realização de pesquisa de preços, que não o disposto nos incisos acima deverá ser justificado no processo administrativo.

§ 3º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média dos preços obtidos.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 4º - As pesquisas de preços deverão estar anexadas ao processo administrativo, juntamente com os documentos comprobatórios e a planilha contendo o mapa dos preços, independentemente dos parâmetros utilizados.

§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa e apresentação de documentos, será admitida a pesquisa com menos de três precos.

§ 2º As pesquisas de preços poderão ter validade de até 180 dias, podendo ser utilizadas em mais de um processo licitatório se necessário.

§ 3º É responsabilidade do servidor responsável pela pesquisa, dos membros da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a análise crítica dos valores orçados.

Art. 5º - A pesquisa de preços realizada com os fornecedores e/ou prestadores de serviço poderá ser feita por e-mail, carta, telefone ou pessoalmente.

§1º Nos casos de pesquisas realizadas por e-mail e/ou carta deverão ser juntados ao processo administrativo, a solicitação e a resposta do fornecedor/prestador.

§2º A pesquisa por telefone em estabelecimentos da cidade ou de fora, deverá ser procedida exclusivamente de telefone institucional e registrada formalmente em documento assinado pelo servidor responsável pela pesquisa com as seguintes informações: razão social da empresa, o número do CNPJ, o endereço, o número de telefone, o nome do representante que forneceu o preço, a data e o horário da ligação.

§3º A pesquisa pessoal será realizada in loco por servidor da Administração e deverá ser registrada formalmente em documento assinado e carimbado pelo fornecedor da cotação e pelo servidor responsável pela pesquisa, com as seguintes informações: razão social da empresa, o número do CNPJ, o endereço, a data, e o preço.

§4º Será conferido aos fornecedores e prestadores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.

Art. 6º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de abril de 2018.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2018

	Município de Jateí/MS
Partes	Marilene Araujo Lima
Objeto	A CONTRATADA, classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 015 de 07 de Março de 2017, prorrogado por mais 01 (um) ano através do Decreto nº 011 de 07 de Março de 2018, atuará na sala de aula de Recursos Tecnológicos, na Sede do Município.
Vigência	19/02/2018 e término em 30/06/2018.
Valor	R\$ 1.966,50 (Um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária	12.361.0009.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) nº 695 de 01 de Fevereiro de 2018, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	19 de Fevereiro de 2018.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Marilene Araujo Lima – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2018

Davitas	Município de Jateí/MS
Objeto	Edinei Capeiro Lopes O CONTRATADO, classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 015 de 07 de Março de 2017, prorrogado por mais 01 (um) ano através do Decreto nº 011 de 07 de Março de 2018, atuará nas aulas de recreação do Maternal A e B e Pré I, no Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto do Saber", na Sede do Município.
Vigência	19/02/2018 e término em 21/12/2018.
Valor	R\$ 1.966,50 (Um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária	12.361.0009.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) nº 695 de 01 de Fevereiro de 2018, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	19 de Fevereiro de 2018.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Edinei Capeiro Lopes – Contratado

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O Poder Legislativo do Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Presidente EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pela Portaria nº 003/CMJ/2018, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da cédula de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física C.P.F. (M.F.);
- c) Fotocópia da certidão de casamento;
- d) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

- e) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral:
- f) Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
- g) Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames, com validade máxima de 3 (três) meses:
- g.1) RX Tórax (P.A. e Perfil) / Eletrocardiograma em repouso / V.D.R.L./ Hemograma completo / Glicemia de jejum / Creatinina / TGP / Reação de Machado Guerreiro (Sorologia de Chagas) / Exame de urina (E.A.S. – Elementos Anormais de Sedimentoscopia) / Exame parasitológico de fezes / Tipagem sanguínea (ABO e fator RH)
- h) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Declaração de não acumulo de cargos;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- I) Comprovante de endereço;
- m) Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 16 de abril de 2018.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	
Nome do Candidato	CLASSIFICAÇÃO
MAURICIO ROCHA KINTSCHEV	0001

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	
Nome do Candidato	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉLIA GOMES DO CARMO	0001

CARGO: RECEPCIONISTA	
Nome do Candidato	CLASSIFICAÇÃO
MAISA FABRICIA DE BRITO	0001

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ PRESIDENTE

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 697, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de que trata a Lei Municipal nº. 653/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 11 de abril de 2018, o prazo de que trata o caput do art. 4º da Lei Municipal nº. 653, de 11 de dezembro de 2015.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 16 DE ABRIL DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 038, de 25 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 038, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

II – Órgãos Setoriais: unidades administrativas da Controladoria Geral do Município – CGM, formada por Analistas e Assistentes de Planejamento e Controle, que atuarão nas dependências da CGM, exceto quando em diligência, e serão responsáveis pelo suporte técnico ao Controlador Geral.

- Art. 2º A estrutura do Sistema de Controle Interno será organizada de acordo com o disposto no anexo único desta Lei.
- Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 16 DE ABRIL DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO





